



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel: (033) 35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DO HALL DA
PREFEITURA - Imprensa
Oficial do Município - Lei
246/01 de 26/09/2001
DATA: 30/06/2021

LEI Nº 649 DE 30 DE JUNHO DE 2021

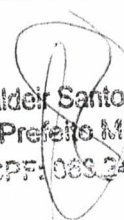
“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

O Município de ARICANDUVA por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 003.243.533-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será encaminhado em conjunto com a projeto de Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 066.240.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.242.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Administração e Finanças do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 065.249.535-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.242.532-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único - A proposta orçamentária para 2021 adicionara na Reserva de Contingencia o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração,

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.548.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel: (033) 35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

Seção IV

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.532-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel: (033) 35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transição e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 080.542.533-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2022.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.242.502-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.240.503-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

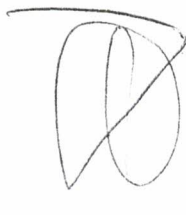
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

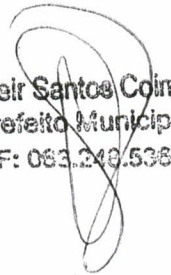
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.240.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 163.242.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.240.503-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 033.240.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.240.530-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

8.666/1993 e da Lei 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes devido a pandemia em que se encontra o mundo.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito; e ainda realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

§ 3º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 013.248.538-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel: (033) 35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

§ 4º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2022, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.538-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel: (033) 35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46. Fica autorizada a alteração de valores ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercício de 2022.

Art. 47. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 48 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.538-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Anuais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 50. As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas obrigatoriamente pelo Legislativo em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciara com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

§ 1º A execução das emendas parlamentares impositivas não será obrigatória quando houver impedimentos legais ou técnicos.

§ 2º Nos casos de impedimento de ordem legal ou técnica em relação a aprovação ou execução das emendas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo dessas emendas para abertura de créditos adicionais.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel: (033) 35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

§ 3º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

§ 4º O Poder Legislativo indicará através de aprovação em plenário obrigatoriamente a destinação das suas referidas emendas impositivas.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 30 de junho de 2021.

VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL
Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
	111.345,91	0,00	0,00
	111.345,91	0,00	0,00
	111.345,91	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Amortização de Operações Crédito e Parcelamentos de Dívidas	72.700,00	29.499,97	40,58
Amortização de Operações Crédito e Parcelamentos de Dívidas	72.700,00	29.499,97	40,58
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	72.700,00	29.499,97	40,58
Amortização de Parcelamento de Dívidas	2.000,00	0,00	0,00
Amortização de Parcelamento de Dívidas	2.000,00	0,00	0,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00
Ampliação Serviços de Tecnologia da Informação	1.000,00	0,00	0,00
Ampliação Serviços de Tecnologia da Informação	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Ampliação Sistema Abastecimento de Água	1.000,00	0,00	0,00
Ampliação Sistema Abastecimento de Água	1.000,00	0,00	0,00
0032 - SANEAMENTO BÁSICO	1.000,00	0,00	0,00
Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00
Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00	0,00	0,00
Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	2.503,72	0,00	0,00
Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	2.503,72	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	2.503,72	0,00	0,00
Apoio Realização Eventos para Promoção Indústria Agropecuária	3.000,00	155,68	5,19
Apoio Realização Eventos para Promoção Indústria Agropecuária	3.000,00	155,68	5,19
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	3.000,00	155,68	5,19
Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	317.107,00	120.326,00	37,94
Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	317.107,00	120.326,00	37,94
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	317.107,00	120.326,00	37,94
Apoio a Organização e Gestão do SUAS	6.000,00	0,00	0,00
Apoio a Organização e Gestão do SUAS	6.000,00	0,00	0,00
0008 - GESTÃO DO SUAS	6.000,00	0,00	0,00
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	6.000,00	0,00	0,00
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	6.000,00	0,00	0,00
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00
Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior	14.000,00	0,00	0,00
Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior	14.000,00	0,00	0,00
0023 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	14.000,00	0,00	0,00
Aquisição Equipamentos P/ Gestão do SUAS	2.000,00	0,00	0,00
Aquisição Equipamentos P/ Gestão do SUAS	2.000,00	0,00	0,00
0008 - GESTÃO DO SUAS	2.000,00	0,00	0,00
Aquisição Imóveis para Ampliação Rede Escolar	55.167,00	0,00	0,00
Aquisição Imóveis para Ampliação Rede Escolar	55.167,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.167,00	0,00	0,00
Aquisição Veículo para Administração do Ensino	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição Veículo para Administração do Ensino	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição Veículos para Transporte de Doentes	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição Veículos para Transporte de Doentes	1.000,00	0,00	0,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes	4.500,00	0,00	0,00
Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes	4.500,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.500,00	0,00	0,00
Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	31.950,00	0,00	0,00
Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	31.950,00	0,00	0,00
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	31.950,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	2.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	2.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Veículo P/ Secretaria de Saúde	21.435,86	0,00	0,00
Aquisição de Veículo P/ Secretaria de Saúde	21.435,86	0,00	0,00
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	21.435,86	0,00	0,00
Aquisição de Veículo e Equipamentos para Câmara	40.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Veículo e Equipamentos para Câmara	40.000,00	0,00	0,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	40.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Veículo para Manutenção de Serviços Administrativos	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Veículo para Manutenção de Serviços Administrativos	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição/Desapropriação Terreno p/ Esporte e Lazer	1.100,00	0,00	0,00
Aquisição/Desapropriação Terreno p/ Esporte e Lazer	1.100,00	0,00	0,00
0039 - ESPORTE E LAZER	1.100,00	0,00	0,00
Aquisição/Desapropriação Terreno p/ Terminal Rodoviária de Passageiros	20.884,00	0,00	0,00
Aquisição/Desapropriação Terreno p/ Terminal Rodoviária de Passageiros	20.884,00	0,00	0,00
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	20.884,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Atender melhor os serviços prestados na secretária	150.000,00	0,00	0,00
Atender melhor os serviços prestados na secretária	150.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	150.000,00	0,00	0,00
Ações de Enfrentamento ao COVID 19	59.238,12	14.524,49	24,52
Ações de Enfrentamento ao COVID 19	59.238,12	14.524,49	24,52
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	59.238,12	14.524,49	24,52
Concessão Auxílio Financeiro Para Tratamento de Saúde - TFD	12.000,00	8.720,00	72,67
Concessão Auxílio Financeiro Para Tratamento de Saúde - TFD	12.000,00	8.720,00	72,67
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	12.000,00	8.720,00	72,67
Concessão de Bolsas de Estudo para Nível Superior	3.000,00	0,00	0,00
Concessão de Bolsas de Estudo para Nível Superior	3.000,00	0,00	0,00
0023 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00
Const. Ampliação da para Usina de Lixo e Aterro Sanitário	2.000,00	0,00	0,00
Const. Ampliação da para Usina de Lixo e Aterro Sanitário	2.000,00	0,00	0,00
0034 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2.000,00	0,00	0,00
Const./Ampliação Unidades e de Atenção Básica	52.396,00	0,00	0,00
Const./Ampliação Unidades e de Atenção Básica	52.396,00	0,00	0,00
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	52.396,00	0,00	0,00
Const.Ampliação e Investimentos na Modernização do Setor Agropecuário	4.683,61	0,00	0,00
Const.Ampliação e Investimentos na Modernização do Setor Agropecuário	4.683,61	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	4.683,61	0,00	0,00
Construção Ampliação de Campos de Fut. e Un. Esportes e Lazer	1.000,00	0,00	0,00
Construção Ampliação de Campos de Fut. e Un. Esportes e Lazer	1.000,00	0,00	0,00
0039 - ESPORTE E LAZER	1.000,00	0,00	0,00
Construção do Centro Administrativo Municipal	1.597.000,00	0,00	0,00
Construção do Centro Administrativo Municipal	1.597.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.597.000,00	0,00	0,00
Construção do portal de Entrada da Cidade	50.357,00	0,00	0,00
Construção do portal de Entrada da Cidade	50.357,00	0,00	0,00
0033 - MELHORIA HABITACIONAL	50.357,00	0,00	0,00
Construção e Ampli/ Prédios da Secret. Munic. Cult/Esp/Lazer/Turismo	1.000,00	0,00	0,00
Construção e Ampli/ Prédios da Secret. Munic. Cult/Esp/Lazer/Turismo	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Construção e Ampliação Rede Esgoto Pluvial	15.000,00	0,00	0,00
Construção e Ampliação Rede Esgoto Pluvial	15.000,00	0,00	0,00
0032 - SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00	0,00	0,00
Construção e Ampliação do Parque Exposição Municipal	24.938,96	0,00	0,00
Construção e Ampliação do Parque Exposição Municipal	24.938,96	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	24.938,96	0,00	0,00
Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	15.320,64	12.788,12	83,47
Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	15.320,64	12.788,12	83,47
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	15.320,64	12.788,12	83,47
Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	205.071,88	0,00	0,00
Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	205.071,88	0,00	0,00
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	205.071,88	0,00	0,00
Construção e Melhoramentos de Praças, Parques e Jardins	243.940,18	0,00	0,00
Construção e Melhoramentos de Praças, Parques e Jardins	243.940,18	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	243.940,18	0,00	0,00
Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	224.200,00	59.800,00	26,67
Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	224.200,00	59.800,00	26,67
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	224.200,00	59.800,00	26,67
Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais	1.277.444,08	327.845,07	25,66
Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais	1.277.444,08	327.845,07	25,66
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	1.277.444,08	327.845,07	25,66
Construção/Ampliação Instalações Proteção Básica	2.000,00	0,00	0,00
Construção/Ampliação Instalações Proteção Básica	2.000,00	0,00	0,00
0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	0,00	0,00
Construção/Ampliação Unidades Ensino infantil	276.524,00	130.270,01	47,11
Construção/Ampliação Unidades Ensino infantil	276.524,00	130.270,01	47,11
0024 - ENSINO INFANTIL	276.524,00	130.270,01	47,11
Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos-Educação	17.000,00	8.756,67	51,51
Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos-Educação	17.000,00	8.756,67	51,51
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00	8.756,67	51,51
Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos-Saúde	32.000,00	8.665,93	27,08
Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos-Saúde	32.000,00	8.665,93	27,08
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	32.000,00	8.665,93	27,08
Contribuições Prev. do Legislativo ao RGPS - INSS	138.000,00	42.041,14	30,46
Contribuições Prev. do Legislativo ao RGPS - INSS	138.000,00	42.041,14	30,46
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	138.000,00	42.041,14	30,46
Desp.Loc. de Imóv,Seg. e Cons. de, Internet p/ Adm.	22.000,00	0,00	0,00
Desp.Loc. de Imóv,Seg. e Cons. de, Internet p/ Adm.	22.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	22.000,00	0,00	0,00
Despesa com Contratação de Aluguéis e Seguros- Saúde	4.000,00	125,47	3,14
Despesa com Contratação de Aluguéis e Seguros- Saúde	4.000,00	125,47	3,14
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	4.000,00	125,47	3,14

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Despesa com Remuneração do Corpo Legislativo	450.000,00	133.566,12	29,68
Despesa com Remuneração do Corpo Legislativo	450.000,00	133.566,12	29,68
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	450.000,00	133.566,12	29,68
Despesas com Auxílio Financeiro PROMEJA	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Auxílio Financeiro PROMEJA	3.000,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Contratação de Aluguéis e Seguros- Educação	2.000,00	0,00	0,00
Despesas com Contratação de Aluguéis e Seguros- Educação	2.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00
Despesas com Contribuições para o P.A.S.E.P	177.000,00	85.974,64	48,57
Despesas com Contribuições para o P.A.S.E.P	177.000,00	85.974,64	48,57
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	85.974,64	48,57
Despesas com Extensão de Rede de Iluminação Pública Urbana	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Extensão de Rede de Iluminação Pública Urbana	3.000,00	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Fornecimento Cestas Básicas a Carentes	10.000,00	0,00	0,00
Despesas com Fornecimento Cestas Básicas a Carentes	10.000,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	0,00	0,00
Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	9.000,00	0,00	0,00
Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	9.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	9.000,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção Convênio EMATER	90.000,00	49.466,08	54,96
Despesas com Manutenção Convênio EMATER	90.000,00	49.466,08	54,96
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	90.000,00	49.466,08	54,96
Despesas com Pagamentos de Inativos e Pensionistas	2.000,00	0,00	0,00
Despesas com Pagamentos de Inativos e Pensionistas	2.000,00	0,00	0,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00
Despesas com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	2.000,00	0,00	0,00
Despesas com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	2.000,00	0,00	0,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	34.000,00	0,00	0,00
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	34.000,00	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	34.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remun. Ens Supl Telesalas EJA e Erradicação Analfabetismo	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remun. Ens Supl Telesalas EJA e Erradicação Analfabetismo	3.000,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remuneração Profissionais Ensino Especial	24.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remuneração Profissionais Ensino Especial	24.000,00	0,00	0,00
0021 - ENSINO ESPECIAL	24.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remuneração Profissionais Ensino Infantil	204.816,00	107.875,35	52,67
Despesas com Remuneração Profissionais Ensino Infantil	204.816,00	107.875,35	52,67
0024 - ENSINO INFANTIL	204.816,00	107.875,35	52,67
Despesas com Remuneração Profissionais do Ensino Supletivo	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remuneração Profissionais do Ensino Supletivo	3.000,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00	0,00	0,00
Despesas com Remuneração Profissionais do Magistério	1.725.359,84	835.755,42	48,44
Despesas com Remuneração Profissionais do Magistério	1.725.359,84	835.755,42	48,44
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.725.359,84	835.755,42	48,44
Despesas com Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos	185.700,00	83.675,39	45,06
Despesas com Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos	185.700,00	83.675,39	45,06
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	185.700,00	83.675,39	45,06
Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	5.000,00	0,00	0,00
Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	5.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	0,00	0,00
Emenda Impositiva - Vereadores de Aricanduva - aquisição de um veículo destinado a ár	160.363,39	0,00	0,00
Emenda Impositiva - Vereadores de Aricanduva - aquisição de um veículo destinad	160.363,39	0,00	0,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	160.363,39	0,00	0,00
Emenda Impositiva - Vereadores de Aricanduva - Realização de cirurgias eletivas.	168.867,84	40.507,74	23,99
Emenda Impositiva - Vereadores de Aricanduva - Realização de cirurgias eletivas.	168.867,84	40.507,74	23,99
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	168.867,84	40.507,74	23,99
Encargos com Pagamento de Empréstimos e Parcelamentos de Dívidas	39.000,00	0,00	0,00
Encargos com Pagamento de Empréstimos e Parcelamentos de Dívidas	39.000,00	0,00	0,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	39.000,00	0,00	0,00
Equip. Diversos P/ Secretaria Cult.Esp.Lazer e Turismo	14.531,00	0,00	0,00
Equip. Diversos P/ Secretaria Cult.Esp.Lazer e Turismo	14.531,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	14.531,00	0,00	0,00
Equip. para Fundo da Criança e do Adolescente	2.000,00	0,00	0,00
Equip. para Fundo da Criança e do Adolescente	2.000,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Div. para Junta Serviço Militar	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Div. para Junta Serviço Militar	1.000,00	0,00	0,00
0007 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Div. para Secretaria de Fazenda e Finanças	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Div. para Secretaria de Fazenda e Finanças	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Equipamentos Div. para Serviço de Transportes e Oficinas Municipais	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Div. para Serviço de Transportes e Oficinas Municipais	3.000,00	0,00	0,00
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos Administ. Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos Administ. Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	0,00	0,00
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica	6.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica	6.000,00	0,00	0,00
0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos P/ Serviços Funerários Municipais	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos P/ Serviços Funerários Municipais	1.000,00	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos Para Setor de Controle Interno	5.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos Para Setor de Controle Interno	5.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Func. da Procuradoria Municipal	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Func. da Procuradoria Municipal	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Gabinete	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Gabinete	10.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Limpeza Pública Municipal	1.926,40	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Limpeza Pública Municipal	1.926,40	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	1.926,40	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Manutenção do Ensino Fundamental	35.870,63	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Manutenção do Ensino Fundamental	35.870,63	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.870,63	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Preservação do Fundo Patrim. Cultural	13.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Preservação do Fundo Patrim. Cultural	13.000,00	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	13.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	3.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serviço de Tributação	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serviço de Tributação	2.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos	2.600,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos	2.600,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.600,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serviços de Tesouraria	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Serviços de Tesouraria	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Órgão Central de Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Diversos para Órgão Central de Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Banda de Música Municipal	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Banda de Música Municipal	10.000,00	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Farmácia Básica	13.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Farmácia Básica	13.000,00	0,00	0,00
0018 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	13.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	1.000,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Proteção Especial de Alta Complexidade	800,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Proteção Especial de Alta Complexidade	800,00	0,00	0,00
0012 - PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	800,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Proteção Especial de Média Complexidade	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Proteção Especial de Média Complexidade	2.000,00	0,00	0,00
0011 - PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Serv. Vias Urbanas Municipais	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Serv. Vias Urbanas Municipais	3.000,00	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Serviços de Atenção Básica	37.920,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ Serviços de Atenção Básica	37.920,00	0,00	0,00
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	37.920,00	0,00	0,00
Equipamentos P/ o Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.055,00	1.054,30	99,93
Equipamentos P/ o Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.055,00	1.054,30	99,93
0034 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1.055,00	1.054,30	99,93
Equipamentos P/Melhoria Unidades Ensino Infantil	179.511,80	0,00	0,00
Equipamentos P/Melhoria Unidades Ensino Infantil	179.511,80	0,00	0,00
0024 - ENSINO INFANTIL	179.511,80	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Equipamentos P/Parque de Exposição Municipal	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/Parque de Exposição Municipal	2.000,00	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos P/Secretaria Mun. Obras e Transporte	4.425,00	0,00	0,00
Equipamentos P/Secretaria Mun. Obras e Transporte	4.425,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	4.425,00	0,00	0,00
Equipamentos Para Casa de Apoio	5.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Para Casa de Apoio	5.000,00	0,00	0,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Para os Serviços de Contabilidade	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Para os Serviços de Contabilidade	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	26.107,00	0,00	0,00
Equipamentos Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	26.107,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	26.107,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ Academia de Saúde	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ Academia de Saúde	10.000,00	0,00	0,00
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ Fundo Municipal de Turismo	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ Fundo Municipal de Turismo	1.000,00	0,00	0,00
0027 - PROMOÇÃO DO TURISMO	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ Serviços de Saneamento	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ Serviços de Saneamento	1.000,00	0,00	0,00
0032 - SANEAMENTO BÁSICO	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	1.000,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ o Fundo Municipal de Esportes	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos p/ o Fundo Municipal de Esportes	3.000,00	0,00	0,00
0039 - ESPORTE E LAZER	3.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Administração do Ensino Municipal	20.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Administração do Ensino Municipal	20.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	1.000,00	0,00	0,00
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	2.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Serviço de Compras e Licitação	8.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Serviço de Compras e Licitação	8.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Serviço de Movimentação de Pessoal	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Serviço de Movimentação de Pessoal	2.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00
Equipamentos para Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.900,00	0,00	0,00
Equipamentos para Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.900,00	0,00	0,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	3.900,00	0,00	0,00
Equipamentos para Torre Captação Sinais	478,25	0,00	0,00
Equipamentos para Torre Captação Sinais	478,25	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	478,25	0,00	0,00
Equipos. Fábrica de Pré Moldados Municipal	2.416,95	0,00	0,00
Equipos. Fábrica de Pré Moldados Municipal	2.416,95	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	2.416,95	0,00	0,00
Equipos. Vigilância Alim Nut e Outras	1.000,00	0,00	0,00
Equipos. Vigilância Alim Nut e Outras	1.000,00	0,00	0,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00
Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	3.700,80	0,00	0,00
Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	3.700,80	0,00	0,00
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.700,80	0,00	0,00
Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	72.431,75	23.663,00	32,67
Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	72.431,75	23.663,00	32,67
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	72.431,75	23.663,00	32,67
Investim. P/ Serviços de Vigilância em Saúde-Outros	2.142,00	0,00	0,00
Investim. P/ Serviços de Vigilância em Saúde-Outros	2.142,00	0,00	0,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.142,00	0,00	0,00
Investimento Academia ao Ar Livre	1.000,00	0,00	0,00
Investimento Academia ao Ar Livre	1.000,00	0,00	0,00
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00
Investimento em Ações de Promoção à Saúde	1.000,00	0,00	0,00
Investimento em Ações de Promoção à Saúde	1.000,00	0,00	0,00
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00
Investimento p/ Preservação Patrimônio Cultural	5.000,00	0,00	0,00
Investimento p/ Preservação Patrimônio Cultural	5.000,00	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	5.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Investimentos em Obras de Saneamento Geral	47.000,00	0,00	0,00
Investimentos em Obras de Saneamento Geral	47.000,00	0,00	0,00
0032 - SANEAMENTO BÁSICO	47.000,00	0,00	0,00
Investimentos para Fundo da Criança e do Adolescente	1.000,00	0,00	0,00
Investimentos para Fundo da Criança e do Adolescente	1.000,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	0,00	0,00
Investimentos para Instalação da Câmara Municipal	19.000,00	3.088,29	16,25
Investimentos para Instalação da Câmara Municipal	19.000,00	3.088,29	16,25
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	19.000,00	3.088,29	16,25
Loc de Imóv, Cons Água, Ener, Telef, Inter de Préd da Sec Ass. Social	11.000,00	503,54	4,58
Loc de Imóv, Cons Água, Ener, Telef, Inter de Préd da Sec Ass. Social	11.000,00	503,54	4,58
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	11.000,00	503,54	4,58
Manut. Ativ. Ens. Supl. Telesalas EJA e Erradicação Analfabetismo	60.000,00	0,00	0,00
Manut. Ativ. Ens. Supl. Telesalas EJA e Erradicação Analfabetismo	60.000,00	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	0,00
Manut. Atividades dos Serviços Culturais	79.500,00	0,00	0,00
Manut. Atividades dos Serviços Culturais	79.500,00	0,00	0,00
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	79.500,00	0,00	0,00
Manut. Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	7.000,00	0,00	0,00
Manut. Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	7.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	7.000,00	0,00	0,00
Manut. Contrib. P/Ass.Microrregião e Entidades Prom. Do Município	12.000,00	5.964,00	49,70
Manut. Contrib. P/Ass.Microrregião e Entidades Prom. Do Município	12.000,00	5.964,00	49,70
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00	5.964,00	49,70
Manut. Serviços Fabrica de Pre Moldados Municipal	130.749,00	40.173,54	30,73
Manut. Serviços Fabrica de Pre Moldados Municipal	130.749,00	40.173,54	30,73
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	130.749,00	40.173,54	30,73
Manut. do Fundo Mun. de Preserv. do Patrimônio Cultural	110.000,00	8.931,70	8,12
Manut. do Fundo Mun. de Preserv. do Patrimônio Cultural	110.000,00	8.931,70	8,12
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	110.000,00	8.931,70	8,12
Manut.Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	82.499,20	28.819,22	34,93
Manut.Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	82.499,20	28.819,22	34,93
0013 - GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	82.499,20	28.819,22	34,93
Manutenção da Merenda Escolar	163.265,75	67.382,76	41,27
Manutenção da Merenda Escolar	163.265,75	67.382,76	41,27
0022 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	163.265,75	67.382,76	41,27
Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	227.720,66	115.047,64	50,52
Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	227.720,66	115.047,64	50,52
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	227.720,66	115.047,64	50,52
Manutenção Administração do Ensino Municipal	316.624,91	111.087,20	35,08
Manutenção Administração do Ensino Municipal	316.624,91	111.087,20	35,08
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	316.624,91	111.087,20	35,08
Manutenção Atendimento Habitacional a Famílias Vulneráveis	35.755,11	0,00	0,00
Manutenção Atendimento Habitacional a Famílias Vulneráveis	35.755,11	0,00	0,00
0033 - MELHORIA HABITACIONAL	35.755,11	0,00	0,00
Manutenção Ativ. Secret. Mun. Cult. Esp. Lazer e Turismo	167.670,57	95.996,45	57,25
Manutenção Ativ. Secret. Mun. Cult. Esp. Lazer e Turismo	167.670,57	95.996,45	57,25
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	167.670,57	95.996,45	57,25
Manutenção Ativ. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	611.937,39	331.210,50	54,12
Manutenção Ativ. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	611.937,39	331.210,50	54,12
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	611.937,39	331.210,50	54,12
Manutenção Ativ. Secretaria de Obras e Transporte	896.855,00	425.823,88	47,48
Manutenção Ativ. Secretaria de Obras e Transporte	896.855,00	425.823,88	47,48
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	896.855,00	425.823,88	47,48
Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Assistência Social	135.981,01	48.530,09	35,69
Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Assistência Social	135.981,01	48.530,09	35,69
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	135.981,01	48.530,09	35,69
Manutenção Atividades Atendimento em Odontologia	258.945,73	55.308,60	21,36
Manutenção Atividades Atendimento em Odontologia	258.945,73	55.308,60	21,36
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	258.945,73	55.308,60	21,36
Manutenção Atividades Matadouro Municipal	5.900,00	0,00	0,00
Manutenção Atividades Matadouro Municipal	5.900,00	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	5.900,00	0,00	0,00
Manutenção Atividades Serviço de Almoxarifado e Patrimônio	50.000,00	7.514,40	15,03
Manutenção Atividades Serviço de Almoxarifado e Patrimônio	50.000,00	7.514,40	15,03
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	7.514,40	15,03
Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	273.140,00	120.618,61	44,16
Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	273.140,00	120.618,61	44,16
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	273.140,00	120.618,61	44,16
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	473.555,34	198.506,67	41,92
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	473.555,34	198.506,67	41,92
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	473.555,34	198.506,67	41,92
Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal	88.900,00	40.293,00	45,32
Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal	88.900,00	40.293,00	45,32
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	88.900,00	40.293,00	45,32

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	88.616,17	23.550,25	26,58
Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	88.616,17	23.550,25	26,58
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	88.616,17	23.550,25	26,58
Manutenção Atividades do Ensino Especial	12.000,00	0,00	0,00
Manutenção Atividades do Ensino Especial	12.000,00	0,00	0,00
0021 - ENSINO ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00
Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	523.994,76	257.677,39	49,18
Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	523.994,76	257.677,39	49,18
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	523.994,76	257.677,39	49,18
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice	381.312,40	140.366,40	36,81
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice	381.312,40	140.366,40	36,81
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	381.312,40	140.366,40	36,81
Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	149.013,60	81.074,11	54,41
Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	149.013,60	81.074,11	54,41
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	149.013,60	81.074,11	54,41
Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	261.037,00	126.247,10	48,36
Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	261.037,00	126.247,10	48,36
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	261.037,00	126.247,10	48,36
Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	279.306,00	106.039,27	37,97
Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	279.306,00	106.039,27	37,97
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	279.306,00	106.039,27	37,97
Manutenção Atividades do Serviço de Tributação	76.800,00	33.271,16	43,32
Manutenção Atividades do Serviço de Tributação	76.800,00	33.271,16	43,32
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	76.800,00	33.271,16	43,32
Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	800.811,48	504.858,67	63,04
Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	800.811,48	504.858,67	63,04
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	800.811,48	504.858,67	63,04
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	585.041,41	199.266,81	34,06
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	585.041,41	199.266,81	34,06
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	585.041,41	199.266,81	34,06
Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	68.488,50	21.848,32	31,90
Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	68.488,50	21.848,32	31,90
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	68.488,50	21.848,32	31,90
Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	70.667,56	16.325,91	23,10
Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	70.667,56	16.325,91	23,10
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	70.667,56	16.325,91	23,10
Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	217.311,27	29.305,98	13,49
Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	217.311,27	29.305,98	13,49
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	217.311,27	29.305,98	13,49
Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	38.000,00	9.163,00	24,11
Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	38.000,00	9.163,00	24,11
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	38.000,00	9.163,00	24,11
Manutenção Convênio C/I.M.A	1.000,00	0,00	0,00
Manutenção Convênio C/I.M.A	1.000,00	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	1.000,00	0,00	0,00
Manutenção Convênio Polícia Civil	845,00	0,00	0,00
Manutenção Convênio Polícia Civil	845,00	0,00	0,00
0007 - SEGURANÇA PÚBLICA	845,00	0,00	0,00
Manutenção Convênio Polícia Militar	37.711,75	13.864,21	36,76
Manutenção Convênio Polícia Militar	37.711,75	13.864,21	36,76
0007 - SEGURANÇA PÚBLICA	37.711,75	13.864,21	36,76
Manutenção Convênio com Poder Judiciário	1.000,00	0,00	0,00
Manutenção Convênio com Poder Judiciário	1.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	0,00	0,00
Manutenção Coord. Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	125.535,74	78.652,22	62,65
Manutenção Coord. Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	125.535,74	78.652,22	62,65
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	125.535,74	78.652,22	62,65
Manutenção Do Pátio Da Secretária de Transporte	23.600,00	0,00	0,00
Manutenção Do Pátio Da Secretária de Transporte	23.600,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	23.600,00	0,00	0,00
Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente	21.060,00	0,00	0,00
Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente	21.060,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.060,00	0,00	0,00
Manutenção Junta Serviço Militar	36.000,00	16.319,61	45,33
Manutenção Junta Serviço Militar	36.000,00	16.319,61	45,33
0007 - SEGURANÇA PÚBLICA	36.000,00	16.319,61	45,33
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	61.000,00	18.895,08	30,98
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	61.000,00	18.895,08	30,98
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	61.000,00	18.895,08	30,98
Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	113.000,00	32.165,37	28,46
Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	113.000,00	32.165,37	28,46
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	113.000,00	32.165,37	28,46
Manutenção Serviço de Telefonia Municipal	6.000,00	0,00	0,00
Manutenção Serviço de Telefonia Municipal	6.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	84.240,00	16.809,94	19,95
Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	84.240,00	16.809,94	19,95
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	84.240,00	16.809,94	19,95
Manutenção Sistema Abastecimento de Água	42.000,00	0,00	0,00
Manutenção Sistema Abastecimento de Água	42.000,00	0,00	0,00
0032 - SANEAMENTO BÁSICO	42.000,00	0,00	0,00
Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	5.000,00	0,00	0,00
Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	5.000,00	0,00	0,00
0032 - SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00	0,00	0,00
Manutenção Torre Captação Sinais	17.967,00	0,00	0,00
Manutenção Torre Captação Sinais	17.967,00	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	17.967,00	0,00	0,00
Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	3.267.045,14	1.363.355,30	41,73
Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	3.267.045,14	1.363.355,30	41,73
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	3.267.045,14	1.363.355,30	41,73
Manutenção da Banda de Música Municipal	75.000,00	1.800,00	2,40
Manutenção da Banda de Música Municipal	75.000,00	1.800,00	2,40
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	75.000,00	1.800,00	2,40
Manutenção da Merenda P/ Creches e Unid. Ensino Infantil	100.900,00	25.554,48	25,33
Manutenção da Merenda P/ Creches e Unid. Ensino Infantil	100.900,00	25.554,48	25,33
0022 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	100.900,00	25.554,48	25,33
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	79.000,00	7.313,36	9,26
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	79.000,00	7.313,36	9,26
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	79.000,00	7.313,36	9,26
Manutenção das Atividades da Casa de Apoio	148.940,00	61.957,37	41,60
Manutenção das Atividades da Casa de Apoio	148.940,00	61.957,37	41,60
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	148.940,00	61.957,37	41,60
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	318.000,00	79.371,43	24,96
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	318.000,00	79.371,43	24,96
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	318.000,00	79.371,43	24,96
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	207.679,68	57.886,01	27,87
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	207.679,68	57.886,01	27,87
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	207.679,68	57.886,01	27,87
Manutenção das Atividades do ACS	422.999,27	134.936,01	31,90
Manutenção das Atividades do ACS	422.999,27	134.936,01	31,90
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	422.999,27	134.936,01	31,90
Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário	20.000,00	3.000,00	15,00
Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário	20.000,00	3.000,00	15,00
0034 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	20.000,00	3.000,00	15,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	169.548,18	43.746,57	25,80
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	169.548,18	43.746,57	25,80
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	169.548,18	43.746,57	25,80
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	515.077,31	107.406,07	20,85
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	515.077,31	107.406,07	20,85
0024 - ENSINO INFANTIL	515.077,31	107.406,07	20,85
Manutenção das Atividades do Viveiro de Mudas	14.341,00	0,00	0,00
Manutenção das Atividades do Viveiro de Mudas	14.341,00	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	14.341,00	0,00	0,00
Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	63.000,00	23.401,47	37,15
	63.000,00	23.401,47	37,15
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	63.000,00	23.401,47	37,15
Manutenção de Praças, Parques e Jardins	81.255,48	31.290,92	38,51
Manutenção de Praças, Parques e Jardins	81.255,48	31.290,92	38,51
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	81.255,48	31.290,92	38,51
Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	22.000,00	0,00	0,00
Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	22.000,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	0,00	0,00
Manutenção de Vigilância Alim Nut e Outras	42.220,00	0,00	0,00
Manutenção de Vigilância Alim Nut e Outras	42.220,00	0,00	0,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.220,00	0,00	0,00
Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas	74.000,00	12.162,22	16,44
Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas	74.000,00	12.162,22	16,44
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	74.000,00	12.162,22	16,44
Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	168.277,97	48.245,37	28,67
Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	168.277,97	48.245,37	28,67
0039 - ESPORTE E LAZER	168.277,97	48.245,37	28,67
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	21.475,00	0,00	0,00
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	21.475,00	0,00	0,00
0033 - MELHORIA HABITACIONAL	21.475,00	0,00	0,00
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	148.769,00	28.680,50	19,28
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	148.769,00	28.680,50	19,28
0034 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	148.769,00	28.680,50	19,28
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	28.000,00	2.455,20	8,77
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	28.000,00	2.455,20	8,77
0027 - PROMOÇÃO DO TURISMO	28.000,00	2.455,20	8,77

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	48.000,00	17.634,60	36,74
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	48.000,00	17.634,60	36,74
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48.000,00	17.634,60	36,74
Manutenção do Incentivo ao Selo Unicef	9.488,73	0,00	0,00
Manutenção do Incentivo ao Selo Unicef	9.488,73	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.488,73	0,00	0,00
Manutenção do Parque de Exposição Municipal	5.000,00	712,76	14,26
Manutenção do Parque de Exposição Municipal	5.000,00	712,76	14,26
0026 - PROMOÇÃO CULTURAL	5.000,00	712,76	14,26
Manutenção do Transporte de Estudantes	1.308.473,58	488.436,33	37,33
Manutenção do Transporte de Estudantes	1.308.473,58	488.436,33	37,33
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.308.473,58	488.436,33	37,33
Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	319.508,39	108.048,46	33,82
Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	319.508,39	108.048,46	33,82
0018 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	319.508,39	108.048,46	33,82
Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar e Ambulatorial	100.631,72	12.209,74	12,13
Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar e Ambulatorial	100.631,72	12.209,74	12,13
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	100.631,72	12.209,74	12,13
Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	62.000,00	24.394,28	39,35
Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	62.000,00	24.394,28	39,35
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	62.000,00	24.394,28	39,35
Manutenção dos Serviços de Promoção à Saúde	46.200,00	23.192,00	50,20
Manutenção dos Serviços de Promoção à Saúde	46.200,00	23.192,00	50,20
0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	46.200,00	23.192,00	50,20
Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - Outros	123.808,25	1.620,66	1,31
Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - Outros	123.808,25	1.620,66	1,31
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	123.808,25	1.620,66	1,31
Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	10.290,00	1.980,00	19,24
Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	10.290,00	1.980,00	19,24
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	10.290,00	1.980,00	19,24
Manutenção e Ampliação dos Serviços de Informática	36.000,00	0,00	0,00
Manutenção e Ampliação dos Serviços de Informática	36.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	36.000,00	0,00	0,00
Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	17.609,92	0,00	0,00
Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	17.609,92	0,00	0,00
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.609,92	0,00	0,00
Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	10.653,00	0,00	0,00
Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	10.653,00	0,00	0,00
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	10.653,00	0,00	0,00
Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais	540.978,61	222.672,49	41,16
Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais	540.978,61	222.672,49	41,16
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	540.978,61	222.672,49	41,16
Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde	134.246,00	16.761,42	12,49
Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde	134.246,00	16.761,42	12,49
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	134.246,00	16.761,42	12,49
Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. da Educação	147.000,00	3.552,10	2,42
Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. da Educação	147.000,00	3.552,10	2,42
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	147.000,00	3.552,10	2,42
Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	9.000,00	62,14	0,69
Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	9.000,00	62,14	0,69
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00	62,14	0,69
Part. Cons Interm. P/ o Desenv Sust. da Região do Alto Jequitinhonha	68.450,00	22.267,36	32,53
Part. Cons Interm. P/ o Desenv Sust. da Região do Alto Jequitinhonha	68.450,00	22.267,36	32,53
0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA	68.450,00	22.267,36	32,53
Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	45.111,00	22.358,00	49,56
Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	45.111,00	22.358,00	49,56
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	45.111,00	22.358,00	49,56
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	3.000,00	0,00	0,00
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	3.000,00	0,00	0,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00	0,00	0,00
Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	6.000,00	0,00	0,00
Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	6.000,00	0,00	0,00
0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00
Participação em Consórcios Públicos	63.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	56.000,00	0,00	0,00
Participação em Consórcios Públicos	7.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	0,00	0,00
0034 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2.000,00	0,00	0,00
Programa de Treinamento e Qualif. Profissionais da Educação	26.700,00	0,00	0,00
Programa de Treinamento e Qualif. Profissionais da Educação	26.700,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	26.700,00	0,00	0,00
Programa de Treinamento e Qualif. Profissionais da Saúde	12.165,00	0,00	0,00
Programa de Treinamento e Qualif. Profissionais da Saúde	12.165,00	0,00	0,00
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	12.165,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO

LEI: 649 LDO: 2022

Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00
Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00	0,00	0,00
Serviço de Prevenção e Erradicação Doenças Animais	7.934,99	0,00	0,00
Serviço de Prevenção e Erradicação Doenças Animais	7.934,99	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	7.934,99	0,00	0,00
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade	9.000,00	0,00	0,00
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade	9.000,00	0,00	0,00
0012 - PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	9.000,00	0,00	0,00
Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade	17.000,00	0,00	0,00
Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade	17.000,00	0,00	0,00
0011 - PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	17.000,00	0,00	0,00
Serviço de Proteção Social Básica	490.361,32	154.347,51	31,48
Serviço de Proteção Social Básica	490.361,32	154.347,51	31,48
0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	490.361,32	154.347,51	31,48
Sinalização de Vias Públicas urbanas e Rurais	7.179,00	0,00	0,00
Sinalização de Vias Públicas urbanas e Rurais	7.179,00	0,00	0,00
0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO	7.179,00	0,00	0,00
Subvenções e Auxílios para Entidades Assistenciais	36.000,00	13.750,00	38,19
Subvenções e Auxílios para Entidades Assistenciais	36.000,00	13.750,00	38,19
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.000,00	13.750,00	38,19
Subvenções e Contrib. a Entidades de Promoção a Saúde	4.000,00	0,00	0,00
Subvenções e Contrib. a Entidades de Promoção a Saúde	4.000,00	0,00	0,00
0017 - GESTÃO DA SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00
Subvenções e Entidades de Promoção Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00
Subvenções e Entidades de Promoção Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00
0024 - ENSINO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equip. Diversos para Administração Sec. de Assist. Social	9.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equip. Diversos para Administração Sec. de Assist. Social	9.000,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	9.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equip. para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	15.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equip. para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	15.000,00	0,00	0,00
0013 - GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	15.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equipamentos Div. Para Conselho Tutelar	3.908,00	0,00	0,00
Veículos e Equipamentos Div. Para Conselho Tutelar	3.908,00	0,00	0,00
0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.908,00	0,00	0,00
Veículos e Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equipamentos p/ Modernização do Setor Agropecuário	50.000,00	0,00	0,00
Veículos e Equipamentos p/ Modernização do Setor Agropecuário	50.000,00	0,00	0,00
0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00
Veículos/Equip. Diversos para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	274.100,00	0,00	0,00
Veículos/Equip. Diversos para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	274.100,00	0,00	0,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	274.100,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica, Emissão: 09/06/2022, às 13:29:40

 EVERTON TADEU JUSTINO
 CONTROLE INTERNO

 DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI
 CONTADOR
 CRC - MG-008996/0-5

 VALDEIR SANTOS COIMBRA
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI: 649 LDO: 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição		Valor
Dividas em Processo de Reconhecimento	28.000,00		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência		28.000,00
SUBTOTAL	28.000,00		SUBTOTAL		28.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição		Valor
Assunção de Passivos	30.000,00		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência		30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00		SUBTOTAL		30.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição		Valor
Demandas Judiciais	100.000,00		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência		100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00		SUBTOTAL		100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação	2.400.000,00		Limitação de Empenhos		2.400.000,00
SUBTOTAL	2.400.000,00		SUBTOTAL		2.400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição		Valor
Restituição de Tributos a Maior	12.000,00		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência		12.000,00
SUBTOTAL	12.000,00		SUBTOTAL		12.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição		Valor
Discrepância de Projeções	600.000,00		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos		600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00		SUBTOTAL		600.000,00
TOTAL	3.170.000,00		TOTAL		3.170.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmaceutica, Emissão: 09/06/2022 , às 13:32:33

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI: 649 LDO: 2022

EVERTON TADEU JUSTINO
CONTROLE INTERNO

VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ARICANDUYA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LEI: 649 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	24.846.082,09	23.971.135,64	0,286	484.608.209,000	24.495.487,36	22.833.707,23	0,264	449.548.736,000	28.878.509,09	26.009.059,59	0,311	387.850.909,000
Receitas Primárias (I)	24.335.820,90	23.478.843,13	0,280	433.582.090,000	24.974.729,24	23.280.437,22	0,299	497.472.924,000	25.748.945,85	23.190.455,51	0,277	574.894.585,000
Receitas Primárias Correntes	20.736.940,30	20.006.695,90	0,238	073.694.030,000	21.279.783,39	19.836.157,44	0,229	127.978.339,000	21.939.456,88	19.758.490,85	0,236	193.945.668,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.276,12	585.891,10	0,007	60.727.612,000	620.938,63	578.813,99	0,007	62.093.883,000	640.187,73	576.576,89	0,007	64.018.773,000
Contribuições	173.507,46	167.397,45	0,002	17.350.746,000	177.797,83	165.735,98	0,002	17.779.783,000	183.309,56	165.095,41	0,002	18.330.956,000
Transferências Correntes	19.788.656,72	19.072.510,10	0,227	976.865.672,000	20.289.711,19	18.913.251,99	0,218	028.971.119,000	20.918.692,24	18.840.152,42	0,225	091.869.224,000
Demais Receitas Primárias Correntes	187.500,00	180.897,25	0,002	18.750.000,000	191.335,74	178.555,47	0,002	19.133.574,000	197.267,15	177.666,13	0,002	19.726.715,000
Receitas Primárias de Capital	3.598.880,60	3.472.147,23	0,041	359.888.080,000	3.694.945,85	3.444.279,78	0,040	369.494.585,000	3.809.489,17	3.430.967,66	0,041	380.948.917,000
Despesa Total	24.846.082,09	23.971.135,64	0,286	484.608.209,000	25.495.487,36	23.765.866,98	0,275	549.548.736,000	26.285.847,47	23.614.012,09	0,283	628.584.747,000
Despesas Primárias (II)	24.763.059,70	23.891.036,86	0,285	476.305.970,000	25.409.847,29	23.686.036,75	0,274	540.984.729,000	26.197.552,55	23.594.490,40	0,282	619.755.255,000
Despesas Primárias Correntes	19.305.970,15	18.626.116,88	0,222	930.597.015,000	19.818.692,06	18.474.186,92	0,213	981.869.206,000	20.433.071,51	18.402.784,33	0,220	043.307.151,000
Pessoal e Encargos Sociais	10.104.477,61	9.748.651,82	0,116	010.447.761,000	10.372.743,68	9.669.054,10	0,112	037.274.368,000	10.694.298,73	9.631.683,27	0,115	069.429.873,000
Outras Despesas Correntes	9.201.492,54	8.877.465,07	0,106	920.149.254,000	9.445.948,38	8.805.132,83	0,102	944.594.838,000	9.738.772,78	8.771.101,06	0,105	973.877.276,000
Despesas Primárias de Capital	5.457.089,55	5.264.919,97	0,063	545.708.955,000	5.591.155,23	5.211.849,83	0,060	559.115.523,000	5.764.481,04	5.191.706,07	0,062	576.448.104,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(427.238,80)	(412.193,73)	-0,005	-42.723.880,000	(435.118,05)	(405.599,53)	-0,005	-43.511.805,000	(448.606,70)	(404.031,88)	-0,005	-44.860.670,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	515.858,21	497.692,44	0,006	51.585.821,000	120.938,63	112.734,12	0,001	12.093.863,000	124.687,73	112.298,41	0,001	12.468.773,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	88.619,41	85.498,71	0,001	8.861.941,000	(314.179,42)	(292.865,41)	-0,003	-31.417.942,000	(323.918,97)	(291.733,47)	-0,003	-32.391.897,000
Dívida Pública Consolidada	643.656,72	620.990,56	0,007	64.365.672,000	451.263,54	420.649,71	0,005	45.126.354,000	465.252,71	419.023,90	0,005	46.525.271,000
Dívida Consolidada Líquida	413.246,27	398.693,94	0,005	41.324.627,000	85.740,07	79.923,44	0,001	8.574.007,000	88.119,64	79.363,83	0,001	8.811.964,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica, Emissão: 09/06/2022, às 13:23:50

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		2,40	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		5,55	6,03	6,03
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,13	5,00	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,65	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00		8.700.672.289,00	9.287.637.375,00	9.287.637.375,00
Receita Corrente Líquida - RCL		1,00	1,00	1,00

W9

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LEI: 649 LDO: 2022

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103

EVERTON TADEU JUSTINO
CONTROLE INTERNO

VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO

449

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI: 649 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	24.235.521,24	0,00	24.846.082,09	2,52	24.495.487,36	-1,41	28.878.509,09	17,89	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	23.734.555,98	0,00	24.335.820,90	2,53	24.974.729,24	2,63	25.748.945,85	3,10	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	24.235.521,24	0,00	24.846.082,09	2,52	25.495.487,36	2,61	26.285.847,47	3,10	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	24.154.440,15	0,00	24.763.059,70	2,52	25.409.847,29	2,61	26.197.552,55	3,10	
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	(419.884,17)	0,00	(427.238,80)	1,75	(435.118,05)	1,84	(448.606,70)	3,10	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(28.957,53)	0,00	88.619,41	-406,03	(314.179,42)	-454,53	(323.918,97)	3,10	
Divida Pública Consolidada			0,00	579.150,58	0,00	643.656,72	11,14	451.263,54	-29,89	465.252,71	3,10	
Divida Consolidada Líquida			0,00	335.907,34	0,00	413.246,27	23,02	85.740,07	-79,25	88.119,64	2,77	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	24.235.521,24	0,00	23.971.135,64	-1,09	22.833.707,23	-4,75	26.009.059,59	13,91	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	23.734.555,98	0,00	23.478.843,13	-1,08	23.280.437,22	-0,84	23.190.458,51	-0,39	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	24.235.521,24	0,00	23.971.135,64	-1,09	23.765.866,98	-0,86	23.674.012,09	-0,39	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	24.154.440,15	0,00	23.891.036,86	-1,09	23.686.036,75	-0,86	23.594.490,40	-0,39	
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	(419.884,17)	0,00	(412.193,73)	-1,83	(405.599,53)	-1,60	(404.031,88)	-0,39	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(28.957,53)	0,00	85.498,71	-395,26	(292.865,41)	-442,54	(291.733,47)	-0,39	
Divida Pública Consolidada			0,00	579.150,58	0,00	620.990,56	7,22	420.649,71	-32,26	419.023,90	-0,39	
Divida Consolidada Líquida			0,00	335.907,34	0,00	398.693,94	18,69	79.923,44	-79,95	79.363,83	-0,70	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
3,91	3,05	3,30	3,65	3,50	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmaceutica. Emissão: 09/06/2022, às 13:24:29

EVERTON TADEU JUSTINO
CONTROLE INTERNO

VALDER SANTOS COIMBRA
PREFEITO

WCF

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI: 649 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
Total			0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica, Emissão: 09/06/2022 , às 13:25:42

EVERTON TADEU JUSTINO
CONTROLE INTERNO

VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO

Handwritten signature